

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS EM AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NO CAMPUS ALVORADA DO IFRS

Edital Complementar nº 43/2024

A Diretora-geral do *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº xx/2024, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de PROFESSORES FORMADORES** para complementar vagas remanescentes nas disciplinas especificadas pelo ANEXO I, para os cursos relacionadas ao Programa Ipê - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento destina-se à seleção de PROFESSORES FORMADORES e correspondente cadastro de reserva técnica, para atuarem no Programa Ipê - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1.2. Poderão concorrer a vaga de PROFESSORES FORMADORES servidores ativos e inativos do serviço público **federal, estadual ou municipal**, bem como quaisquer profissionais interessados, com conhecimento prático e teórico em Economia Solidária.

1.3. Os PROFESSORES FORMADORES selecionados atuarão em disciplinas especificadas pelo ANEXO I, para o curso ofertado na modalidade de Formação Inicial e Continuada - FIC, do IPÊ - Programa de Economia Solidária, que serão oferecidos no *Campus* Alvorada do IFRS.

1.4. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 5.4.1., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#), a serem financiadas pela SENAES/MTE.

1.5. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do *Campus* Alvorada do IFRS, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis.

1.5.1. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela equipe executora previamente selecionada em edital, sob a coordenação da Coordenadora Adjunta no âmbito do *Campus* Alvorada do IFRS.

1.7. A seleção dos candidatos consistirá na Inscrição e Análise documental.

2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

3.1. O quadro de vagas e carga horária estão especificados nos ANEXOS I deste Edital.

3.2. As aulas serão ministradas na sede do *Campus* Alvorada do IFRS, sito à Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 -

Campos Verdes - Alvorada, RS.

3.3. Os profissionais selecionados para atuar no IPÊ - Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP pelo tempo de execução do curso.

3.4. A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

3.5. Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro e poderão ser convocados, condicionada a demanda do Programa.

3.6. A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada bolsista serão definidas pela Coordenação- Adjunta do IPÊ - Programa de Economia Solidária, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos.

3.7. O servidor público deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público. Tal carga horária não poderá ser computada dentro do seu regime de trabalho.

3.8. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do Projeto não poderá assumir a função. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.

3.9. Caso o bolsista, no processo de desempenho de suas funções, apresente algum impedimento de dar continuidade às suas atividades, deverá apresentar um termo de desistência do (a) bolsista ou de desligamento que justifique a desistência e/ou desligamento voluntário.

3.10. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a. por interesse da Instituição;
- b. por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenadora-Adjunta e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c. a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#).

3.11. Os candidatos selecionados devem possuir, preferencialmente:

3.11.1. Disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa;

3.11.2. Ter qualificação para o desenvolvimento das atividades em conformidade com o cargo pretendido e suas atribuições correspondentes (conforme descritas no ANEXO I), com prioridade para:

- a. Conhecimento e vivência em Economia Popular e Solidária
- b. Disponibilidade de horário de oferta dos cursos;
- c. Formação;
- d. Disponibilidade de horário para participação em reuniões e formações pedagógicas.

3.11.3. Estar ciente de que o horário poderá ser alterado de acordo com as demandas de oferta dos cursos e conforme demanda da coordenação geral.

4. DO PAGAMENTO DA BOLSA

4.1 Os valores das bolsas* que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ - Programa de Economia Solidária e respectivos valores:

Função	Vínculo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
PROFESSORES FORMADORES	Profissional Interno ***	20 horas	R\$ 50,00 por hora de 60min
	Profissional Externo ***	20 horas	R\$ 50,00 por hora de 60min

* de acordo com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#) alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

** de acordo com a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024 entende-se como profissional interno(a) aquele(a) que é servidor(a) ativo(a), seja do IFRS ou outra instituição da rede federal, bem como de outras instituições das esferas estaduais ou municipais.

*** De acordo com a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024 entende-se como profissional externo(a) àquele(a) que não tem vínculo empregatício com nenhuma esfera pública, incluindo servidor público aposentado.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos.

4.2. O pagamento da bolsa e conseqüente permanência do bolsista está vinculada ao interesse e conveniência do IFRS *Campus* Alvorada e da disponibilidade orçamentária do projeto.

4.3. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal

para pagamento das horas dedicadas ao Programa.

4.4. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

4.5. O Programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais

5. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

5.1. O quadro de vagas está especificado no ANEXO I.

5.2. A permanência, dentro da vigência estabelecida, do profissional bolsista selecionado para a função de PROFESSOR FORMADOR está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. A Coordenação adjunta tem a prerrogativa de submeter o profissional a avaliações de desempenho e desligá-lo quando não cumprir com suas atribuições.

5.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo estipulado para apresentação da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação, não cumprir o cronograma estipulados das atividades, ou obtiver não frequência inferior a 75% da carga horária mensal, será automaticamente desligado e substituído pelo candidato seguinte de mesma função, obedecendo à ordem de classificação.

5.4. O afastamento do profissional poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais que regulam as ações dos programas sob a responsabilidade da Pró – Reitoria de Extensão do IFRS, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa.

5.5. Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o profissional que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude de raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiários do programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Poderão inscrever-se no presente edital, servidores ativos do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

6.1.1 Os Professores Formadores participantes dos editais CALV 33/2024 e CALV 37/2024 poderão participar deste edital, desde que seja mantida a carga horária nas disciplinas para as quais foram selecionados previamente.

6.2. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma deste edital, através do formulário eletrônico, link <https://forms.gle/S5oRYX38uNfrg5Nx9>

6.3. No momento da inscrição, para a homologação, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo único no formato PDF:

6.3.1. Documento de identificação válido com foto e CPF (em caso de estrangeiros, apresentar RNE ou comprovante de naturalização);

6.3.2. Comprovante de residência atualizado com CEP;

6.3.3. Formulário para pontuação preenchido com a pontuação pretendida (Anexo II deste edital) [\[MODELO PARA BAIXAR E EDITAR\]](#); e

6.3.4. Documentos comprobatórios da escolaridade, formação e experiência exigidas, conforme a pontuação pretendida, com os respectivos documentos digitalizados e organizados no arquivo PDF.

6.4. A não entrega de qualquer dos documentos descritos no item 6.3 deste edital acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.

6.5. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis.

6.5.1. Os candidatos servidores ativos do IFRS selecionados para as vagas deverão apresentar a Declaração de Compatibilidade de Carga Horária (Anexo III deste Edital - em conformidade com a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024), assinado pela CHEFIA IMEDIATA, até o final do prazo de envio dos documentos complementares, sob pena de desclassificação deste processo seletivo.

6.5.2. Os candidatos selecionados que não são servidores efetivos do IFRS deverão apresentar a Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo IV deste Edital - em conformidade com a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024) até o final do prazo de envio dos documentos complementares, sob pena de desclassificação deste processo seletivo.

6.6. Caso a Declaração de Disponibilidade do Bolsista preenchida no ato da inscrição demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

6.7. O candidato que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será

automaticamente eliminado.

6.8. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.

6.9. Um docente poderá ministrar aulas em mais de um curso desde que as disciplinas informadas estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada.

6.10. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

6.11. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

6.12. A seleção de um candidato e o recebimento da bolsa não caracteriza vínculo empregatício, sendo o bolsista requerido a apresentar o termo de ciência estabelecido na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#) - Anexo V deste edital.

6.13. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será coordenado pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) do programa no âmbito do *Campus* Alvorada do IFRS, e consistirá da análise técnica documental dos arquivos enviados pelos candidatos no momento da inscrição

7.1.1. A análise técnica documental terá caráter eliminatório e classificatório, conforme a pontuação discriminada no Anexo II deste edital.

7.1.2. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

7.1.3. A pontuação será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO II) para o referido cargo. A pontuação máxima será de 100 pontos.

7.3. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental, com classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos e seleção de candidato(a) com maior pontuação final.

7.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta do Programa IPÊ no âmbito do *Campus* Alvorada.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado das inscrições e classificação será divulgado no site do *Campus* Alvorada do IFRS, conforme cronograma deste edital.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#).

8.4. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br

9. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO*
Publicação do Edital	07/10/2024
Período de Inscrições - Formulário	08/10 às 12 horas do dia 09/10/2024 (quarta-feira)
Publicação da homologação e classificação preliminar do processo de seleção	09/10/2024 após as 18 horas
Submissão de recursos quanto à homologação e classificação preliminar do processo de seleção	10/10/2024 até às 12h
Publicação da homologação e classificação final do processo de seleção	10/10/2024 após as 15 horas

Envio dos documentos complementares	11/10/2024 até 12h
Reunião de alinhamento da equipe selecionada neste edital 14h (síncrona)	11/10/2024
Início das aulas *	14/10/2024

* haverão diferentes datas de início para cada componente, de acordo com o cronograma já existente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

10.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

10.5. Recursos deverão ser enviados ao e-mail ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital.

10.6. As ações do IPÊ - Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.

10.7. A permanência do bolsista no programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, no *Campus* Alvorada do IFRS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.

10.8. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

10.9. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no âmbito do *Campus* Alvorada, com apoio da Coordenação-geral do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no IFSP, da Coordenação de Extensão do *Campus* Alvorada e da Pró-reitoria de Extensão do IFRS.



Emitido em 07/10/2024

EDITAL Nº Edital Complementar Nº 43/2024/2024 - GAB-ALV (11.01.15.04)
(Nº do Documento: 43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 20:38)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
43, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **65ff662153**